



RESOLUÇÃO CEPE Nº 8.065

Dispõe sobre recursos contra desligamento de curso de graduação, modalidade de ensino a distância, referentes às matrículas nº 13.1.2677, 16.2.6238, 16.2.6259, 16.2.6265, 16.2.6568, 16.2.6599, 16.2.6828, 16.2.6848, 16.2.6972, 14.2.9760, 16.2.6344, 14.2.0271, 14.2.0948, 14.2.9719, 17.2.9045, 17.2.9325, 16.2.6762, 17.2.9123 e 17.2.9217.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 409ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da comissão especial constituída pela resolução CEPE nº 7.674 (anexo),

RESOLVE:

Art. 1º Deferir os recursos contra os desligamentos do curso de Administração Pública, modalidade de ensino a distância, referente às matrículas nº 13.1.2677, 16.2.6238, 16.2.6259, 16.2.6265, 16.2.6568, 16.2.6599, 16.2.6828, 16.2.6848, 16.2.6972.

Art. 2º Deferir os recursos contra os desligamentos do curso de Matemática, modalidade de ensino a distância, referente às matrículas nº 14.2.9760 e 16.2.6344.

Art. 3º Deferir os recursos contra os desligamentos do curso de Pedagogia, modalidade de ensino a distância, referente às matrículas nº 14.2.0271, 14.2.0948, 14.2.9719, 17.2.9045 e 17.2.9325.

Art. 4º Indeferir o recurso contra o desligamento do curso de Administração Pública, modalidade de ensino a distância, referente à matrícula nº 16.2.6762.

Art. 5º Indeferir os recursos contra os desligamentos do curso de Pedagogia, modalidade de ensino a distância, referente às matrículas nº 17.2.9123 e 17.2.9217.

Ouro Preto, 18 de março de 2021.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA

Presidente